

Lei nº 029/97

DATA: 19 de Setembro de 1.997.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprias do Município, firmar convênio, assumir obrigações e de outras providências.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à consórcio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

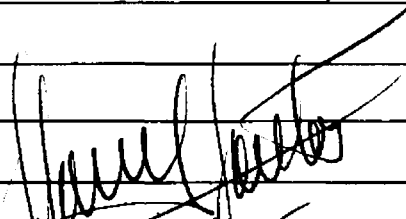
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quinto Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei nº 6766 de 19 de Dezembro de 1.997, que prevê a doação do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando a maior aproveitamento da mesma.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU, e demais taxas, as unidades produzidas através do consórcio referido no Artigo Segundo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício do Prefeitura Municipal de Igararuaçu, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 1997.



Hosny Sergio Imbrovski das Santos
- Prefeito Municipal -